



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5598, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

ADITA A LEI COMPLEMENTAR Nº
134/2009 E ALTERA O ANEXO I - TABELA
DE VENCIMENTOS - DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º A Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo
constante no Anexo I da Lei Complementar nº 134, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar
conforme abaixo:

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

P A D R Ã O	VENCIMENTOS – CLASSE					
	A	B	C	D	E	F
	De 0/05 Anos	De 06/10 Anos	De 11/15 Anos	De 16/20 Anos	De 21/25 Anos	De 26/30 Anos
EL-1	680,62	748,68	782,71	816,74	850,78	884,81
EL-2	852,25	937,48	980,09	1.022,70	1.065,31	1.107,93
EL-3	1.272,91	1.400,20	1.463,85	1.527,49	1.591,14	1.654,78
EL-4	1.703,04	1.873,34	1.958,50	2.043,65	2.128,80	2.213,95
EL-5	2.240,80	2.464,88	2.576,92	2.688,96	2.801,00	2.913,04
EL-6	2.623,14	2.885,45	3.016,61	3.147,77	3.278,93	3.410,08

Art. 2º Os valores das Funções Gratificadas pelo Exercício de
Assessoria Técnica, serão os mesmos adotados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A despesa resultante desta lei correrá à conta de recursos
do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos trinta dias do mês de abril de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fols. 33
e publicado (a)
Em 30 / 04 / 2013